



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 323/2019

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº. 970/2018, de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, com a seguinte composição:

- a) Representantes do Poder Público:
 - 1- Dois representantes do executivo municipal
 - 2- Um representante do governo estadual
 - 3- Um representante do CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)

- b) Representantes da sociedade civil:
 - 1- Um representante de associação de moradores de bairros
 - 2- Um representante de entidades religiosas
 - 3- Um representante de associação de produtores rurais
 - 4- Um representante da OAB

Um membro e um suplente pra cada linha

Veja a observação do art. 4º da lei:

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico serão designados pelos respectivos órgãos.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I – Opinar nos atos de regulação relativos à revisão de tarifas e de outros preços públicos e aos parâmetros de qualidade dos serviços;

II – Cumprimento das propostas de planos de saneamento básico, ou de planos setoriais previstos no caput do art. 19 da Lei nº. 11.445/2007 ou ainda de suas revisões ordinárias e extraordinárias;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

~~III – Ter conhecimentos dos editais e de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;~~

IV – Proceder a relatórios periódicos de fiscalização e de avaliação dos serviços;

V – Valorização da política de saneamento básico do município através de investimentos, projetos, obras e demais intervenções relevantes para a boa prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 3º. Os Conselheiros Municipais de Controle Social de Saneamento Básico terão mandato de dois anos, permitido a sua recondução.

Art. 4º. Os conselheiros não serão remunerados, e o exercício de seus cargos será considerado de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,
em 17 de dezembro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal